



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022**

**PROCESSO DIGITAL Nº 331/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, (20/07/2022), na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP)**, situada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera, nesta capital, nos termos do que determinam a Lei federal nº 10.520/2002, o Regulamento do Pregão Eletrônico, o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, o Ato da Mesa nº 04/2000 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/1993, a Lei estadual nº 6.544/1989 e o Regulamento do Pregão Presencial, obedecidas ainda as disposições contidas no Edital e seus Anexos, de que trata o **Processo Digital nº 331/2022**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**, homologado e autorizado pela Secretaria Geral de Administração, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 14/07/2022, **RESOLVE a ALESP**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, **REGISTRAR O PREÇO** da empresa **PANTANAL EQUIPAMENTOS E PROJETOS**, localizada na Rua Paulo Lício Rizzo, nº 180, Jardim Bonfiglioli, São Paulo - SP, CEP 05594-140, inscrita no CNPJ sob o nº 44.422.626/0001-61, com inscrição estadual nº 134.996.243.117, inscrição municipal nº 7.305.779-7, com Registro Cadastral Simplificado arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35860154334, neste ato representada por seu sócio, Sr. David Julio da Costa, portador do RG nº 32.097.614-2 e do CPF nº 283.784.248-63, representante legal da adjudicatária do objeto.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente Ata é constituir o "registro de preços" para o fornecimento de serviços de adequação do forro de gesso, compreendendo instalação com fornecimento de até 300 (trezentos) m<sup>2</sup> de forro de gesso modular, estrutura metálica e outros nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Edifício Sede e Anexos, conforme a Proposta Comercial e observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico.

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**3. DO PREÇO**

O preço proposto, conforme Ata do Pregoeiro, é o seguinte:

Subitem	Serviços	Unid.	Qtde (até)	Valor Unitário	Total (até)
1	Fornecimento de forro de gesso modular clicado, para sistema modular removível perfis brancos (longarinas, travessas, roda forro em aço galvanizado pintado, respeitando a largura (24mm) e cor existentes na Alesp pela manutenção do padrão), na modulação 625x625mm, com pendurais e niveladores incluídos, com placas de gesso acartonado branco, liso, com película de proteção em PVC, borda reta, medida 618x618mmx8mm de espessura mínima. <b>Marca/Fabricante: PLANAM</b>	m <sup>2</sup>	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
2	Instalação de forro de gesso modular clicado, para sistema modular removível perfis brancos (longarinas, travessas, roda forro em aço galvanizado pintado, respeitando a largura (24mm) e cor existentes na Alesp pela manutenção do padrão), na modulação 625x625mm, com pendurais e niveladores incluídos, com placas de gesso acartonado branco, liso, com película de proteção em PVC, borda reta, medida 618x618mmx8mm de espessura mínima.	m <sup>2</sup>	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	Demolição/remoção com descarte ambientalmente adequado do entulho gerado	m <sup>2</sup>	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
4	Carga manual em caminhão (Caçamba para retirada do entulho pela Contratada)	m <sup>3</sup>	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 38.900,00</b>	

- ALESP - Documento assinado digitalmente



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Obs: os preços são totais, incluídas todas as despesas e custos, tais como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos bens, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata.

### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, uma única vez.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a ALESP a firmar as contratações que deles poderão advir, sem direito à indenização de qualquer espécie à(s) detentora(s) desta Ata. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações é ao sistema de registro de preços, assegurando-se à(s) detentora(s) da Ata preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 10 do Regulamento.

### **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

5.1. A administração desta Ata de Registro de Preços caberá à Comissão Gerenciadora, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º do Regulamento.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A empresa com preço registrado, após a assinatura desta Ata, passará a ser denominada **detentora da Ata de Registro de Preços**.

6.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, como condição à sua celebração:

6.1.1.1 Declaração assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo deste instrumento;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

6.1.1.2. Certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

6.1.1.3. Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

6.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011);

6.1.1.5. A comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);

6.1.1.6. Certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;

6.1.1.7. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;

6.1.1.8. Certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes;

6.1.1.9. Certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.

6.1.1.10. Termo de Compromisso firmado por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, declarando expressamente o respeito às normas pertinentes em vigor de Medicina e Segurança do Trabalho, ficando ciente das inspeções que a unidade técnica da referida área realizará ao longo da execução do serviço, formalizado nos termos do Anexo XI deste Pregão;

6.1.1.11. Relação com descrição dos materiais e dos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados, conforme estabelecido no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Ato nº 11/2001, da Egrégia Mesa da ALESP (Anexo X), ao qual compromete-se mediante Termo de Compromisso (subitem 6.1.1.10. supra).



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2. As contratações serão formalizadas por meio de **contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da minuta que configura anexo ao Edital.

6.3. A segunda colocada só poderá contratar com a **ALESP** quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim por diante, de acordo com a estimativa máxima prevista no Memorial Descritivo / Projeto Básico.

6.4. A detentora da Ata ficará obrigada a assinar o **contrato ou instrumento equivalente** dentro do prazo de validade desta Ata, podendo a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5. O objeto de que trata esta Ata deverá ser executado nas quantidades determinadas pela **ALESP**, a seu critério, no(s) prazo(s) fixado(s) no Edital.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes das contratações correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente**.

### **8. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

8.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas pelo art. 12, incisos I a V, do Regulamento do Registro.

8.1.1. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa à detentora da Ata, será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESP**, com publicação na imprensa oficial, e juntada da respectiva publicação ao expediente que deu origem ao registro.

8.1.2. Na hipótese de cancelamento, a detentora da Ata será comunicada por correspondência, com aviso de recebimento.

8.1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.2. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do registro na situação prevista no § 2º do art. 12 do Regulamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2.1. A solicitação para cancelamento do registro deverá ser protocolada na ALESP.

8.2.2. Caso as razões para o cancelamento não sejam aceitas pela ALESP, a detentora da Ata poderá sofrer as sanções administrativas previstas no Edital, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. CANCELADO O REGISTRO, a ALESP poderá contratar com a detentora que aceitou fornecer o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada.

**9. DA PUBLICIDADE**

9.1. Os preços ora registrados serão publicados "trimestralmente", no Diário Oficial do Estado, observado o prazo de validade da presente Ata.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Gerenciadora.

*Assinatura:*  
**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS**  
Secretário Geral de Administração

*Assinatura*  
**DAVID JÚLIO DA COSTA**  
Pantanal Equipamentos e Projetos

**TESTEMUNHAS:**

Aline Castro Rodrigues

Tiago José Borges da Silva



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, David Júlio da Costa, representante legal da empresa PANTANAL EQUIPAMENTOS E PROJETOS, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 43/2022, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) não se enquadra nas situações previstas pelo "caput" e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços registrados durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 20 de julho de 2022.

  
DAVID JÚLIO DA COSTA



Assinado por : CILSO JORGE MESSIAS:05559799890

Data assinatura :04/08/2022 13:31:34

Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :04/08/2022 16:51:39

Assinado por : ALINE CASTRO RODRIGUES:03050542608

Data assinatura :05/08/2022 10:55:53